



**REGULAMENTO E POLÍTICAS
DE FUNCIONAMENTO DO
LABORATÓRIO DE
INFORMÁTICA**

ÍNDICE

CAPÍTULO I.....	1
DAS NORMAS, PROCEDIMENTOS E OBJETIVOS GERAIS.....	1
CAPÍTULO II.....	2
DO FUNCIONAMENTO.....	2
CAPÍTULO III.....	2
POLÍTICAS DE AQUISIÇÃO, ATUALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO.....	2
CAPÍTULO IV.....	3
DA RESERVA DO LABORATÓRIO E EQUIPAMENTOS.....	3
CAPÍTULO V.....	4
DOS USUÁRIOS E DO USO.....	4
CAPÍTULO VI.....	6
DOS DEVERES E DIREITOS DOS USUÁRIOS.....	6
CAPÍTULO VII.....	8
DO USO INDEVIDO DO LABORATÓRIO.....	8
CAPÍTULO VIII.....	9
DO USO ÉTICO DOS LABORATÓRIOS E EQUIPAMENTOS.....	9
CAPÍTULO IX.....	9
DAS PENALIDADES.....	9
CAPÍTULO X.....	10
DAS NORMAS GERAIS.....	10
CAPÍTULO XI.....	10
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS.....	10

CAPÍTULO I

DAS NORMAS, PROCEDIMENTOS E OBJETIVOS GERAIS

Art. 1º - Este documento de positivação normatiza o uso e funcionamento do Laboratório de Informática da Faculdade Luciano Feijão bem como os direitos e deveres dos usuários.

Art. 2º - O Laboratório de Informática constitui uma importante infraestrutura e funciona como ferramenta de apoio para as atividades acadêmicas a serem desenvolvidas. Além de oferecer um espaço com equipamentos de informática e multimídia para atividades de ensino, pesquisa e extensão, que visem especificamente:

I. Estimular e promover o conhecimento das tecnologias informatizadas aplicadas à comunicação e ao aprendizado em geral aos alunos dos cursos regulares;

II. Desenvolver projetos de pesquisa e extensão individuais ou coletivos;

III. Promover a interação das atividades desenvolvidas na Faculdade Luciano Feijão;

IV. Dar o suporte possível às disciplinas dos cursos regulares da Faculdade Luciano Feijão.

As normas e política de uso aqui positivado têm por objetivos básicos melhorar o gerenciamento dos equipamentos e serviços do Laboratório de Informática, bem como impedir o mal-uso destes recursos.

CAPÍTULO II

DO FUNCIONAMENTO

Art. 3º - O Laboratório funciona nos seguintes dias e horários:

Segunda à sexta-feira: 8:00 às 11:30; 13:00 às 17:00 e de 18:30 às 22:00.

Sábado: 8:00 às 11:00.

I. Durante este horário a sala tem sempre a assistência de um técnico;

II. Os alunos podem utilizar a sala, desde que não estejam sendo usada para aulas regulares, eventos ou atividades. Devendo consultar o horário das mesmas, que se encontra com as coordenações do curso e coordenação de TI;

III. O docente tem o direito de não permitir a presença de alunos estranhos à aula, visando o bom andamento dos trabalhos ou se a sala estiver completamente ocupada por alunos pertencentes à turma.

Art. 4º - A utilização do Laboratório fora do horário de funcionamento estipulado no art. 3º, somente é permitida para atividades acadêmicas relacionadas com os cursos ministrados nessa IES, sendo que, para tanto, segue as normas do art. 8º.

CAPÍTULO III

POLÍTICAS DE AQUISIÇÃO, ATUALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO

Art. 5º - A Direção e a Coordenação envolvida na atualização dos materiais fazem reuniões para planejamento e estudo de alterações nas estruturas administrativas. Em caso de alguma mudança nestas estruturas, ela acontecerá no semestre seguinte ao curso em andamento. Salvo decisão em contrário.

Art. 6º - O responsável pelo laboratório é o seu Coordenador, que tem por atribuições a manutenção, o funcionamento e a gerência da estrutura.

CAPÍTULO IV

DA RESERVA DO LABORATÓRIO E EQUIPAMENTOS

Art. 7º - Os professores que desejarem fazer uso do laboratório e de seus recursos deverão entrar em contato com o técnico do laboratório que, por sua vez, poderá dirimir óbices junto à Coordenação, para verificar datas e horários.

Art. 8º - As reservas para cursos, aulas ou outras atividades, fora do planejamento semestral, deverão ser feitas através de solicitação de reserva de no mínimo 48 horas de antecedência, excetuando-se os sábados, domingos e feriados, por meio de solicitação em formulário próprio ou sistema acadêmico, junto à Coordenação do Curso, que por sua vez deve entrar em contato com o Coordenador do Laboratório, a fim de verificar a possibilidade.

Art. 9º - As prioridades de uso do Laboratório e de seus recursos são para as disciplinas em que as atividades visem à integração da teoria e prática. As demais disciplinas serão atendidas de acordo com a disponibilidade de horário.

Art. 10 - A retirada de equipamentos do laboratório para aulas práticas, exposições, demonstrações e para assuntos administrativos deve ser formalmente comunicada ao Coordenador do Laboratório seguindo as normas do art. 8º, através de solicitação escrita para fins de registro, ficando sob a responsabilidade de quem os retirou qualquer dano causado ao(s) equipamento(s).

Art. 11 - O uso da sala, que não para aulas, deve ser agendado com a Coordenação do Laboratório e com antecedência de no mínimo 48 horas, excetuando-se os sábados, domingos e feriados.

Art. 12 - É proibida a retirada de qualquer *hardware* ou *software* do laboratório sem autorização por escrito da coordenação do laboratório.

CAPÍTULO V

DOS USUÁRIOS E DO USO

Art. 13 - Todos os usuários do Laboratório de Informática deverão obedecer às normas de segurança e uso adequado dos materiais. Caso seja observada qualquer irregularidade, o usuário deverá comunicar imediatamente à Coordenação do Laboratório.

Art. 14 - O professor da disciplina, quando ministrada no Laboratório é o responsável por todos os atos dos alunos e, conseqüentemente a conservação do mesmo.

Art. 15 - Todo usuário do laboratório deverá anotar seus horários de entrada e saída no livro de controle de utilização do laboratório ou dispositivo para este fim, exceto para as aulas.

Art. 16 - O usuário deve estar ciente que os administradores fazem checagem periódica de segurança.

Art. 17 - Os usuários que quiserem imprimir (trabalhos, etc.) devem solicitar à sua coordenação de curso a autorização, podendo ser cobrado uma taxa de manutenção seguindo as normas pertinentes do regimento interno da Faculdade Luciano Feijão.

Art. 18 - É proibida a impressão de arquivos pessoais. Quando em aula, cabe ao Professor a responsabilidade da mesma.

Art. 19 – Áreas de Trabalho:

I. Antes da primeira utilização dos computadores deve ser solicitada a um dos técnicos a abertura de uma área de trabalho;

II. Aos técnicos está reservado o direito de acesso às áreas, se houver necessidade;

III. Os usuários do Laboratório de Informática devem proceder a uma "limpeza" periódica das suas áreas, a fim de evitar sobrecarregar o sistema, utilizando apenas o estritamente necessário;

IV. O usuário deve entender que os computadores do laboratório são compartilhados para todos os que compõem a Faculdade Luciano Feijão. Portanto, não nos responsabilizamos por arquivos deixados nos mesmo;

V. Os usuários devem, ainda, ter o cuidado de desligar as suas áreas de trabalho e os respectivos computadores no final de cada sessão;

VI. A não observação desta última regra pode levar à perda de dados e/ou arquivos, não podendo ser responsabilizados quer o equipamento, quer nenhum dos técnicos de serviço.

Art. 20 - É proibido a todos os usuários copiar os *softwares* existentes no laboratório, bem como seus discos de instalação, exceto aqueles que são de Domínio Público, *Shareware* ou Demonstrativos.

Art. 21 - É proibida a utilização de *softwares* de jogos. Salvo permissão do técnico do laboratório ou professor.

Art. 22 - É proibida a divulgação da senha de acesso (password) específica do usuário para outros.

Art. 23 - É proibida a utilização do laboratório para efetuar trabalhos de natureza particular.

Art. 24 - É proibido alimentar-se no laboratório, bem como portar alimentos.

Art. 25 - É proibido aos usuários e monitores modificar as instalações físicas do laboratório.

Art. 26 - Não é permitido o uso dos recursos para o armazenamento e divulgação de informações ilegais (do tipo "como fabricar bombas caseiras" ou falsificar cartões de crédito). O mesmo se aplica a materiais de teor pornográfico.

Art. 27 - Não é permitido a instalação, uso e divulgação de *softwares* ilegais, ou não licenciados nas estações do laboratório.

CAPÍTULO VI

DOS DEVERES E DIREITOS DOS USUÁRIOS

Art. 28 - São deveres dos usuários do Laboratório:

- I. Respeitar o regulamento do Laboratório de informática;
- II. Prezar pelo bom uso e conservação dos materiais e móveis disponíveis no Laboratório de informática;
- III. Respeitar os horários disponíveis e as reservas realizadas previamente;
- IV. Manter, devidamente organizado quando do término de aula em meio aos turnos de atividades.

V. Todo e qualquer problema, inclusive de segurança, deve ser comunicado em formulário próprio, de imediato, a um dos técnicos, com vista à resolução do mesmo com a maior brevidade possível.

VI. Todos os usuários são responsáveis pelo uso correto dos equipamentos (hardware e software) e da rede.

VII. Os usuários devem se limitar ao uso dos equipamentos para atividades acadêmicas e tendo em mente que os recursos são compartilhados entre vários usuários. Isto inclui que o usuário não deve tentar "derrubar" o servidor ou qualquer estação de trabalho, bem como manter um efetivo gerenciamento de sua quota de espaço em disco. Além disto, o espaço reservado na área de trabalho não deve ser usado para distribuição de programas de terceiros, principalmente aqueles de fácil obtenção.

VIII. Os usuários devem identificar-se corretamente (com o seu nome real e não com apelidos ou somente o endereço eletrônico) em mensagens de correio eletrônicas encaminhadas a esta IES.

Art. 29 - São direitos dos usuários do Laboratório de Informática:

I. Ter acesso aos recursos existentes no Laboratório para a concretização de suas atividades acadêmicas;

II. Ter orientação e instrução sobre a utilização dos recursos;

III. Elaborar trabalhos diretamente relacionados às disciplinas e/ou projetos da Faculdade.

CAPÍTULO VII

DO USO INDEVIDO DO LABORATÓRIO

Art. 30 - Constitui uso indevido do Laboratório de Informática:

I. Praticar atividades que afetem ou coloquem em risco as instalações (roubo, incêndio, etc.);

II. Facilitar o acesso ao Laboratório de pessoas estranhas à Faculdade Luciano Feijão e/ou pessoas não autorizadas (empréstimo de chaves, cópias de chaves, abertura de portas, etc.);

III. Exercer atividades que coloquem em risco a integridade física das instalações e/ou equipamentos dos Laboratórios (comer, beber, fumar, etc.);

IV. Perturbar o ambiente com algazarras e/ou qualquer outra atividade alheia às atividades da Faculdade Luciano Feijão;

V. Utilizar celular de forma que atrapalhe aos demais usuários durante a permanência nos Laboratórios;

VI. Desmontar quaisquer equipamentos ou acessórios do Laboratório, sob qualquer pretexto, assim como remover equipamentos do local a eles destinados (mesmo dentro do recinto);

VII. Usar qualquer equipamento de forma danosa ou agressiva ao mesmo;

VIII. Exercer atividades não relacionadas com o uso específico de cada Laboratório;

IX. Usar as instalações da Faculdade Luciano Feijão para atividades eticamente impróprias ou ilícitas.

Art. 31 - Mensagens de correio, contas e cadastros eletrônicos, redes sociais, programas de mensagens e conversas particulares são

invioláveis. Qualquer tentativa não autorizada de acessá-las será tratado com o máximo rigor.

CAPÍTULO VIII

DO USO ÉTICO DOS LABORATÓRIOS E EQUIPAMENTOS

Art. 32 - Constitui uma falta, passível de penalidade:

- I. Desrespeitar ou ofender verbalmente a qualquer das pessoas responsáveis e/ou àquelas que fazem uso do Laboratório de informática;
- II. Praticar, de maneira não autorizada, ou facilitar a prática de qualquer atividade alheia aos interesses da Instituição (ensino, pesquisa / iniciação científica e extensão);
- III. Utilizar os serviços e recursos da instituição para ganho pessoal.

CAPÍTULO IX

DAS PENALIDADES

Art. 33 - Além do que é previsto pela legislação em vigor e pelo Regimento Interno da Faculdade Luciano Feijão, o não cumprimento das normas estabelecidas neste Regulamento acarretará em penalidades estipuladas e impostas pela Coordenação do Curso e/ou pela Direção da Faculdade. Os usuários do Laboratório de informática estão sujeitos às seguintes penalidades, conforme a gravidade da infração:

- I. Aplicação do Regimento Interno das Faculdade;
- II. Proibição de acesso e uso do Laboratório de informática da Faculdade Luciano Feijão, temporária ou definitivamente;
- III. Responsabilidade civil cabível na Lei;
- IV. Advertência oral e/ou escrita;
- V. Outras penalidades, conforme decisão da Direção da Faculdade.

Art. 34 - A fim de garantir um bom atendimento aos usuários, a integridade de um ambiente adequado e propício ao desenvolvimento das atividades educacionais, seus responsáveis reservam-se o direito de: suspender o acesso de usuários que infrinjam as normas constantes neste documento.

Art. 35 - O aluno punido, caso se sinta injustiçado deverá enviar solicitação de revisão ao Colegiado de Curso.

CAPÍTULO X

DAS NORMAS GERAIS

Art. 36 - A nenhum usuário é dado o direito de alegar desconhecimento das normas aqui dispostas.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 37 - As salas preparadas com equipamentos tecnológicos sob a guarda e manutenção do NTI terão seu funcionamento orientados por este regulamento nas disposições que couberem, a exemplo da sala de projeção 3D.

Art. 38 - Os casos não previstos neste regulamento serão resolvidos pela Diretoria da Faculdade Luciano Feijão.

Art. 39 - Este regulamento foi homologado pela Direção da Faculdade Luciano Feijão juntamente com seu Colegiado.

Art. 40 - Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.